



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, consoante autorização do Sr. CLEONILSON DA SILVA BEZERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em prestar serviços de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), tais como aviso de licitação, editais, extratos de contratos, anúncios oficiais e outros congêneres de interesse da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-CMVX, com base no Art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

O presente processo administrativo tem como objetivo atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu no que se refere ao princípio da publicidade, conforme a lei 8.666/93 (lei das licitações e contratos). Onde visa dá maior transparência aos atos praticados pela gestão, dá a possibilidade da sociedade questionar, controlar determinada questão que deve sempre representar o interesse público e assim dar continuidade aos seus trabalhos e maneira clara e objetiva, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **COSTA & PAES LTDA-ME**, no valor de **R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, levando-se em consideração sua inteira disponibilidade e seriedade em seus trabalhos, ressaltando que este já foram prestados para com este órgão, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

R. Farias

Call



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



VITÓRIA DO XINGU - PA, 27 de Janeiro de 2017

Elisdina Lemos de Lima

ELISDINA LEMOS DE LIMA

Comissão de Licitação

Presidente

na Feneira.

El P.